

# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, reformulação, hospedagem e manutenção do portal web oficial da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, fornecimento de contas de e-mail corporativo e implementação do sistema e-SIC.

**1.1. Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses (abrangendo hospedagem, e-mails, suporte técnico e manutenção), a contar da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

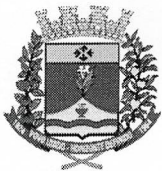
A contratação é necessária para promover a reformulação e a modernização do portal institucional da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, assegurando uma ferramenta adequada à divulgação de informações públicas e ao relacionamento do Poder Legislativo com a população.

O portal oficial constitui o principal canal de acesso dos cidadãos às informações sobre a estrutura administrativa, as atividades legislativas, os atos oficiais, as despesas públicas e os demais conteúdos de interesse coletivo. Sua atualização deve proporcionar navegação simples e intuitiva, organização adequada das informações, compatibilidade com diferentes dispositivos e recursos de acessibilidade que ampliem o acesso, inclusive por pessoas com deficiência.

A medida também se destina a garantir o cumprimento das obrigações de transparência previstas na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e na Lei Complementar nº 131/2009, que ampliou os mecanismos de divulgação das informações relativas à execução orçamentária e financeira.

A implementação do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC permitirá o recebimento, o acompanhamento e a resposta aos pedidos de acesso à informação de forma organizada, segura e acessível, facilitando o exercício do controle social e o atendimento aos cidadãos.

O fornecimento de contas de e-mail corporativo, por sua vez, busca conferir maior segurança, padronização e caráter institucional às comunicações oficiais, evitando a utilização de endereços pessoais ou de serviços desvinculados da Câmara Municipal.



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

---

A solução deverá contemplar, além do desenvolvimento e da reformulação do portal, os serviços de hospedagem e manutenção necessários ao seu funcionamento contínuo, com suporte técnico para correções, atualizações e preservação da disponibilidade e da segurança das informações.

A contratação, portanto, permitirá à Câmara Municipal aprimorar seus instrumentos de transparência, acessibilidade e comunicação institucional, oferecendo à população um canal oficial mais seguro, funcional e adequado às exigências legais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

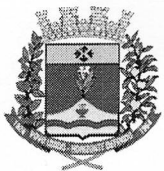
**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para desenvolver e reformular o portal oficial da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, incluindo sua implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico, bem como o fornecimento de contas de e-mail corporativo e a implementação do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão — e-SIC.

**3.2.** O novo portal deverá apresentar estrutura moderna, responsiva e de fácil navegação, compatível com computadores, tablets e dispositivos móveis. Também deverá dispor de recursos de acessibilidade, organização clara dos conteúdos e ferramentas que permitam a publicação e a consulta de informações institucionais, legislativas, administrativas, orçamentárias e financeiras.

**3.3.** A solução deverá contemplar sistema de gerenciamento de conteúdo que permita aos servidores autorizados inserir, atualizar, organizar e excluir informações de forma segura e simplificada, sem depender da contratada para as atividades rotineiras de publicação. Deverão ser disponibilizados perfis de acesso, mecanismos de autenticação e recursos de proteção e recuperação das informações.

**3.4.** A hospedagem deverá assegurar disponibilidade, segurança e desempenho adequados ao portal, incluindo os serviços necessários ao seu funcionamento contínuo, à realização de cópias de segurança e à adoção de medidas preventivas contra perda de dados, indisponibilidade e acessos indevidos.

**3.5.** O e-SIC deverá permitir o registro, o encaminhamento, o acompanhamento e a resposta aos pedidos de acesso à informação, com geração de protocolo e histórico das solicitações, facilitando o atendimento aos cidadãos e o controle dos prazos aplicáveis.



# ***Câmara Municipal de Biritiba Mirim***

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

---

**3.6.** Também integra a solução o fornecimento de contas de e-mail vinculadas ao domínio institucional da Câmara Municipal, destinadas às comunicações oficiais de seus setores e agentes, com recursos de segurança, administração e suporte.

**3.7.** A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva, realizar atualizações e ajustes necessários durante a vigência contratual e fornecer suporte técnico aos usuários responsáveis pela administração do portal, do e-SIC e das contas de e-mail corporativo, de modo a assegurar o funcionamento integrado e contínuo de todos os componentes da solução.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, atendendo aos requisitos de habilitação necessários à adequada execução dos serviços, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Não há necessidade de vistoria.

**4.3.** Não há necessidade de garantia de contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO**

### **5.1. Portal Institucional e Layout**

**5.1.1.** Domínio: Manutenção e vinculação ao domínio público atual [camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://camarabiritibamirim.sp.gov.br)

**5.1.2.** Design Responsivo: Adaptação automática a smartphones, tablets, notebooks e desktops.

**5.1.3.** Gerenciador de Conteúdo (CMS): Painel administrativo intuitivo para cadastro, edição e publicação de notícias, pautas de sessões, projetos de lei, portarias, e publicação de documentos públicos em formato PDF.

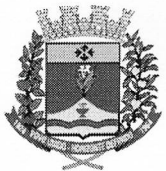
**5.1.4.** Arquitetura de Menu: Organização de seções institucionais (Vereadores, Mesa Diretora, Comissões, Notícias, Portal da Transparência, Ouvidoria, e-SIC e Contato).

**5.2.** Acessibilidade Digital: O portal deve obrigatoriamente atender aos padrões do eMAG (Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico).

### **5.3. Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão)**

**5.3.1.** Módulo Cidadão: Formulário simplificado para abertura de pedidos de informação com geração de protocolo automático.

**5.3.2.** Consulta de Pedidos: Acompanhamento do status da solicitação por meio do



# ***Câmara Municipal de Biritiba Mirim***

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

---

número do protocolo e CPF/e-mail do requerente.

5.3.3. Painel Administrativo do e-SIC: Área restrita para a equipe interna gerenciar solicitações, responder pedidos, anexar documentos e controlar prazos de resposta de acordo com a LAI.

## **5.4. Contas de E-mail Corporativo**

5.4.1. Quantidade: 15 (quinze) contas de e-mail corporativo atreladas ao domínio @camarabiritibamirim.sp.gov.br.

5.4.2. Capacidade: Mínimo de 5 GB de armazenamento por caixa postal.

5.4.3. Acesso: Suporte a acesso via Webmail (criptografado em HTTPS) e suporte aos protocolos IMAP/POP3/SMTP com SSL/TLS para configuração em clientes de e-mail (Outlook, Thunderbird, mobile).

5.4.4. Filtro Anti-Spam e Antivírus: Proteção nativa para entrada e saída de mensagens.

## **5.5. Hospedagem, Segurança e Infraestrutura**

5.5.1. Certificado de Segurança SSL (HTTPS) incluso e renovado automaticamente.

5.5.2. Backup diário ou semanal automatizado da base de dados e arquivos do site.

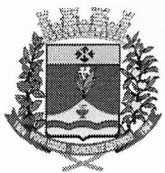
5.5.3. Garantia de Uptime mínimo de 99,5% do portal e dos e-mails.

**5.6. Prazo de Desenvolvimento:** Até 45 dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## **6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Obrigações da Contratada**

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



# ***Câmara Municipal de Biritiba Mirim***

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

---

- d) fornecer mão de obra, equipamentos, instrumentos e recursos necessários à execução dos serviços.
- e) Desenvolver e entregar o site pronto para homologação dentro do prazo pactuado.
- f) Migrar registros ou vincular adequadamente os apontamentos do domínio oficial.
- g) Fornecer treinamento simplificado (presencial) para os servidores indicados operarem o painel de gerenciamento.
- h) Prestar suporte técnico preventivo e corretivo para solução de inconsistências do portal e dos e-mails durante a vigência do contrato.

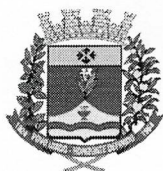
## **6.2. Obrigações da Contratante**

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **6.3. Fiscalização**

**6.3.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor indicado ou através de uma empresa contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

**6.3.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.



# ***Câmara Municipal de Biritiba Mirim***

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

---

**6.3.3.** A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária.

**6.4.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**6.5.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas referenciadas acima as sanções indicadas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

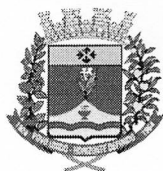
**6.6.** Cabe à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**6.7.** Na execução do Ajuste Contratual é vedado à Câmara Municipal e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c)** Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente termo de referência e futuro contrato.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

7.2. A Câmara fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

7.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após o serviço prestado, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

7.4. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. A recusa ou retenção de pagamento pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

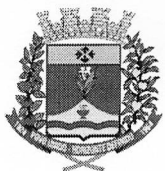
8.1. Dispensa de Licitação nos termos do artigo n.º 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento: Menor preço global

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais) ano, que ao mês são R\$ 3.891,66 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), conforme média apurada de contratações similares consultadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP):

| Órgão                         | PNCP                                                                                                                        | Valor médio anual |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Câmara Municipal de Araras/SP | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/51324705000103/2026/57">https://pncp.gov.br/app/editais/51324705000103/2026/57</a> | R\$ 45.000,00     |



# *Câmara Municipal de Biritiba Mirim*

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000 - Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

|                                      |                                                                                                                           |                  |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Câmara<br>Municipal de<br>Conchas/SP | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/01630769000156/2025/7">https://pncp.gov.br/app/editais/01630769000156/2025/7</a> | R\$<br>48.400,00 |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Conforme Ficha Orçamentária a ser indicada pela Contabilidade, constante no Orçamento Anual.

Biritiba-Mirim, 08 de setembro de 2026.

**Marcos Aparecido de Melo**  
Respondendo pela Diretoria da Câmara